



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023**  
**PROCESSO Nº 5228/2023**  
**BB Nº 1037791**  
**DE: 07 de dezembro de 2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS COM ENTREGA PONTO A PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 10 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.

**TEMPO DE DISPUTA:** XX minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIAS DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:** na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO I-A - LOCAIS DE ENTREGA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**I - DO OBJETO**

**01.01.** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS COM ENTREGA PONTO A PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**02.01.** O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- **Lei Federal n. 8.666/1993;**
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

### **III - DO PROCEDIMENTO**

**03.01.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**03.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**03.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**04.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

**04.03.** Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

**04.03.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

**04.03.02.** Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

**04.03.03.** Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**04.03.04.** O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

**04.03.05.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**04.03.06.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**04.03.07.** As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada), se houver.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**04.03.08.** Empresas que não ofertem sua produção de livros em formatos acessíveis de acordo com a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

**04.04.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**05.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**05.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**05.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**05.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**05.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**05.07.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**05.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**05.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**05.10.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**05.10.01.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**05.10.02.** Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

## **VI - DAS PROPOSTAS**

**06.01.** As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

**06.02.** O fornecedor poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

**06.02.01.** Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI bem como no Modelo de Proposta (ANEXO II)**.

**06.02.02.** **A Proposta que não for anexada, e estiver nas informações adicionais faltando alguma das especificações exigidas neste item e no modelo de proposta, SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**06.03.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**06.03.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

**06.03.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**06.03.03.** A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

**06.04.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**06.05.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

**06.06.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

**06.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**06.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**06.09.** Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

**06.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**06.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**06.09.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**06.09.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

**06.09.05.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**06.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

## **VII - DA ETAPA COMPETITIVA**

**07.01.** No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**07.02.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.03.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**07.04.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.05.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**07.05.01.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.06.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.06.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.07.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.08.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.09.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE**

**08.01.** Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

**08.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**08.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**08.04.** Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**08.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**08.06.** Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

**08.07.** Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

**08.07.01.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**08.07.02.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**08.07.03.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

**08.08.** Caso haja cota reservada, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**08.08.01.** Havendo cota reservada, mas não havendo vencedor para ela, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**09.01.** O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

**09.01.01.** Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

**09.02.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6 - **Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.**

**09.03.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6 - **No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).**

**09.04.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

- 1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**2** - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**09.04.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**09.04.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

**09.04.03.** A comprovação da boa situação financeira do licitante será feita por demonstrativos contábeis assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável, devendo o cálculo se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ISG = Índice de Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**Ativo Total**

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**09.04.04.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**09.04.05.** O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

**09.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**09.06.** Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**09.07.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**09.08.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

**09.09.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**09.10.** Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**09.10.01.** Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

**09.10.02.** Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

**09.10.03.** Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);

**09.10.04.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VII);

**09.10.05.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP).

**09.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**09.11.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.11.02.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

**09.12.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**09.13.** Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **X - DAS AMOSTRAS**

**10.01.** O licitante que oferecer a melhor proposta, de acordo com os critérios previstos na cláusula VIII, deverá apresentar 01 kit de livro de cada com a sacola literária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara- na RUA Vicente Jerônimo Freire, 22 Vila Xavier para análise do Setor solicitante, que avaliará o preenchimento dos requisitos exigidos no termo de referência.

**10.02.** A amostra deverá conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

**10.03.** As amostras serão analisadas pela Gerente de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar, Daiane Roberta Basso Fernandes Segura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**10.05.** Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

**Quadro exemplificativo:**

<b>NOME DO PRODUTO</b>	
<b>ATA DA AVALIAÇÃO</b>	
<b>PARECER DA EQUIPE TÉCNICA</b>	
<b>ASSINATURA</b>	

**10.06.** Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.

**10.07.** As amostras reprovadas que não forem recolhidas pelo licitante no prazo de (15 dias úteis), após notificado para tal, serão descartadas pelo Município.

**XI - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**11.01. ESCLARECIMENTOS:** nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

**11.01.01.** Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

**11.01.02.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.02. IMPUGNAÇÕES:** nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser apresentadas impugnações ao ato convocatório.

**11.02.01.** Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

**11.02.02.** Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.02.03.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.02.04.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.03. RECURSOS:** após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

**11.03.01.** Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.03.02.** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com).

**11.03.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

**11.03.04.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.03.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.03.06.** Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.03.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**11.03.08.** Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.03.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.03.10.** O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

## **XII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, da proposta final e das amostras, apresentados em conformidade com este edital.

**12.02.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**12.03.** Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

**12.04.** A contratação será formalizada entre o Município contratante e o licitante vencedor por meio de nota de empenho, conforme autoriza o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993, pois se trata de entrega única sem prestação de serviços ou garantias a serem exigidas.

**12.04.01.** A nota de empenho será enviada via e-mail, no endereço apresentado pelo licitante vencedor na proposta atualizada, devendo aceitar o empenho e confirmar seu no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho e de decair do direito à contratação.

**XIII - DO VALOR ESTIMADO**

**13.01.** O valor estimado para fins de aceitação das propostas é de R\$ 2.556.528,30 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e está em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

**XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) n(s) 803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000.

**XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.01.** O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

**XVI - DA GARANTIA**

**16.01.** Não haverá exigência de garantia para a contratação.

**XVII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.01.** Os kits de livros deverão ser entregues nas sacolas literárias, em até **10 dias úteis**, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal da Educação, **PONTO A PONTO**, isto é, nas dependências das Unidades Escolares, de acordo com o Anexo I-A do edital.

**17.01.01.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

**17.01.02.** Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**17.01.03.** Em **até 05 dias úteis**, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

**17.01.04.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**17.01.05.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

## **XVIII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO**

**18.01.** O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por cada responsável pela unidade escolar que receber o objeto.

**18.01.01.** O recebimento será:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;

b) **definitivo**, após a verificação e consequente aceitação do objeto pela Gerente de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar, Daiane Roberta Basso Fernandes Segura.

**18.02.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

**18.03.** O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seus anexos.

## **XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.01.** O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVIII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 19.01.01.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.
- 19.02.** Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.
- 19.02.01.** Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.03.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.
- 19.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 19.05.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.
- 19.06.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.
- 19.07.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
- 19.08.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.
- 19.09.** A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

**XX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

- 20.01.** O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do recebimento do empenho.
- 20.01.01.** A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

**20.01.02.** A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

**20.02.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

### **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:

**21.01.01.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

**21.01.02.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**21.01.03.** Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

**21.01.04.** Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XIX;

**21.01.05.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**22.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:

**22.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

**22.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**22.01.04.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, repor ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**22.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**22.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

**22.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

**22.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

**22.02. Realizar a entrega dos kits nas sacolas literárias conforme solicitado no Anexo I (Termo de Referência) ponto a ponto, ou seja, nos endereços listados para entrega no termo mencionado.**

### **XXIII - DA RESCISÃO**

**23.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

**23.02.** A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

**23.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**23.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

**23.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**23.06.** A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

**23.07.** O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**XXIV - DAS PENALIDADES**

**24.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

**24.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

**24.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

**24.04.01.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.05.** Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 24.05.01.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.
- 24.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.
- 24.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.
- 24.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.
- 24.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 24.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.
- 24.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

**XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.01.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.02.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.04.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.05.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**25.06.** A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

**25.07.** A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**XXVI - DO FORO**

**26.01.** Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 08 de fevereiro de 2024.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa dispor acerca das condições mínimas para a contratação de empresa(s) visando a aquisição de SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

O fechamento das escolas em março de 2020 devido a Pandemia da COVID-19 foi considerado a pior tragédia educacional do século.

Segundo o Parecer CNE/CP NO: 6/2021, o Brasil foi um dos dez países do mundo que ficou com o maior número de escolas fechadas por mais de 200 dias.

Ainda segundo o Parecer CNE/CP NO: 6/2021, foram feitas estimativas, divulgadas em janeiro de 2021, pelo Centro de Aprendizagem Avaliação e Resultados para o Brasil e a África Lusófona (FGV EESP Clear), vinculado à FGV, que projetam que os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) podem ter regredido, em média, até 4 anos em leitura e Língua Portuguesa, tendo em vista o desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Neste contexto, o Banco Mundial prevê piora na capacidade de leitura e compreensão de texto pelos estudantes. Em relatório lançado em março de 2021, a instituição estimou que o percentual de "déficit de aprendizagem" no Brasil poderá saltar de 50% (nível pré - pandemia) para até 70%, num cenário de fechamento das escolas por 13(treze) meses. Em outras palavras, alunos com idade para estar no 5º ano do Ensino Fundamental ainda não conseguem entender um texto simples, por exemplo. Essa projeção consta no relatório "Agindo agora para proteger o capital humano de nossas crianças", divulgado em 17 de março de 2021.

É a partir desse cenário que a Secretaria Municipal de Educação de Araraquara lança o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Programa "Educa Mais Araraquara", que prevê ações diferenciadas e eficazes para a recuperação de aprendizagens e que pretende potencializar o aprendizado dos estudantes garantindo a apropriação do sistema de escrita alfabética (SEA) e retomada das habilidades não desenvolvidas pelos estudantes para seu ano de escolaridade.

Uma das ações do Programa é o "Projeto Mais Leitura, Mais leitor", que prevê a aquisição de 4 obras literárias por aluno do Ensino Fundamental, de acordo com o ano de ciclo, para realização de projetos interdisciplinares em torno da leitura e interpretação de texto. Esse projeto pretende reunir esforços de todas as disciplinas para desenvolver as habilidades de leitura propostas na BNCC para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Para que os estudantes se tornem cidadãos críticos e participativos, é necessário explorar mais do que conhecimento específico das disciplinas que compõem o currículo escolar, há também a necessidade da formação de leitores, que é uma das tarefas mais desafiadoras da escola, pois um leitor competente é aquele que faz mais do que decodificar, letra por letra, palavra por palavra de um texto escrito, ou seja, ele vai além do texto escrito. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de Língua Portuguesa do Ministério da Educação (MEC), um leitor competente é aquele que “sabe selecionar, dentre os textos que circulam socialmente, aqueles que podem atender às suas necessidades, conseguindo estabelecer as estratégias adequadas para abordar tais textos (...)”.

Diante das possibilidades de leitura, pode-se destacar a formação de leitores de literatura. A Literatura e sua capacidade de descrever as experiências humanas por meio de palavras é um instrumento eficaz para que o estudante consiga caminhar de maneira consciente e crítica. A Base Nacional Comum Curricular traz, nos eixos propostos para o componente curricular de Língua Portuguesa, o Eixo Leitura, que compreende:

as práticas de linguagem que decorrem da interação ativa do leitor/ouvinte/espectador com os textos escritos, orais e multissemióticos e de sua interpretação, sendo exemplos as leituras para: fruição estética de textos e obras literárias; pesquisa e embasamento de trabalhos escolares e acadêmicos; realização de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

procedimentos; conhecimento, discussão e debate sobre temas sociais relevantes; sustentar a reivindicação de algo no contexto de atuação da vida pública; ter mais conhecimento que permita o desenvolvimento de projetos pessoais, dentre outras possibilidades (...).”

Dessa forma, a Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, objetiva com essa aquisição promover o hábito da leitura para o desenvolvimento das crianças em vários aspectos, entre eles, possibilidades de imaginação e criatividade, melhorias na qualidade linguística, trabalhar as emoções dos estudantes e os ajudar a desenvolver suas habilidades comunicativas, de leitura e interpretação de textos.

**ESPECIFICAÇÕES DE SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS  
OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES.**

Kit aluno Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) contendo:

4 obras literárias adequadas aos anos de escolaridade.

1 Diário Contador de História: Livro consumível, anual, para registro das produções e experiências de leitura ao longo do ano, a partir de diferentes formas de expressão da criança.

1 Diário Literário da Família: Livro consumível, anual, para acompanhamento do desenvolvimento da criança, possibilitando o incentivo ao prazer pela leitura e a prática do registro das vivências e criações do estudante.

1 Acessório para acondicionar os livros do acervo.

**Quantidade de KITS por ano escolar:**

ANO	Quantidade de KITS
1º ano	1.260



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2º ano	1.025
3º ano	1.075
4º ano	1.050
5º ano	1.080
Total	5.490

Juntamente com o material do aluno deverá ser disponibilizado aos professores, sem ônus, os kits compostos da seguinte forma:

**Kit professor:**

**a) Ensino Fundamental (1º ao 3º) – KITS**

4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de história; 1 Dado de Leitura; 1 acessório para livros.

**b) Ensino Fundamental (4º e 5º) – KITS**

4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de histórias; 1 Roleta de Leitura; 1 acessório para livros.

A disponibilização dos kits dos professores deverá ser sem ônus à Administração, sendo calculado na proporção de 20 kits de alunos para 01 Kit do professor, entendendo-se tratar de material necessário para a execução do Programa em sala de aula.

**SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS**

1º ano		
Título	Autor	Editora
O CASO DO BOLINHO	Tatiana Belinky	Moderna
QUANDO EU CRESCER	Ana Maria Machado	Moderna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

COCÔ DE PASSARINHO	Eva Funari	Moderna
PALAVRAS MUITAS PALAVRAS	Ruth Rocha	Moderna
<b>2º ano</b>		
<b>Título</b>	<b>Autor</b>	<b>Editora</b>
O GRANDE RABANETE	Tatiana Belinky	Moderna
ESSES BICHOS MALUQUINHOS	Pedro Bandeira	Moderna
DRUFS	Eva Furnari	Moderna
SALADA SALADINHA	Maria José Nóbrega e Rosane Pamplona	Moderna
<b>3º ano</b>		
<b>Título</b>	<b>Autor</b>	<b>Editora</b>
RIMAS SENTIMENTAIS EM VERSOS EMOCIONANTES	César Obeid	Moderna
A MÃE DE OURO E OUTROS CONTOS DO FOLCLORE	Walcyr Carrasco	Moderna
MAIS RESPEITO EU SOU CRIANÇA	Pedro Bandeira	Moderna
SEGREDOS	Ilan Brenman	Moderna
<b>4º ano</b>		
<b>Título</b>	<b>Autor</b>	<b>Editora</b>
O REIZINHO MANDÃO	Ruth Rocha	Moderna
LENDAS DO SOL NASCENTE	Walcyr Carrasco	Moderna
FÁBULAS PALPITADAS	Pedro Bandeira	Moderna



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

SOU INDÍGENA E SOU CRIANÇA	César Obeid	Moderna
<b>5º ano</b>		
<b>Título</b>	<b>Autor</b>	<b>Editora</b>
FELPO FILVA	Eva Furnari	Moderna
KIESE HISTÓRIA DE UM AFRICANO NO BRASIL	Ricardo Dreguer	Moderna
HISTÓRIAS DAS MIL E UMA NOITES	Ruth Rocha	Moderna
CORDEL ÁFRICA	César Obeid	Moderna

### **ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA**

Os quatro livros de cada ano devem estar dentro de uma sacola devidamente identificada pelo ano escolar a qual pertence.

A sacola deve ser de tecido 100% algodão nas medidas 30cm de largura X 40 cm de altura, ecológica e com alças reforçadas medindo 70cm.

A estampa da sacola deve conter uma referência ao universo mágico da literatura e os quatro logos disponibilizados pela SME. Antes da estamparia das sacolas a arte deve ser aprovada pela Secretária da Educação.

### **AS AMOSTRAS**

A empresa declarada vencedora deverá apresentar 01 kit de livro de cada com a sacola literária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara- na RUA Vicente Jerônimo Freire, 22 Vila Xavier para análise do Setor solicitante, que avaliará o preenchimento dos requisitos exigidos neste termo.

### **DA ENTREGA**

A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

máximode 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do Empenho.

**O local da entrega será ponto a ponto nas escolas municipais de Ensino Fundamental II e na Secretaria Municipal. A quantidade destinada a cada unidade será informada pela Secretaria da Educação na ocasião da entrega.**

<b>EMEFS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>QUANTIDADE KIT ALUNO</b>	<b>QUANTIDADE KIT PROFº</b>
Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - Jd Roberto Selmi- Dei-Setor III	3324-3420 / 3324-7119	1º ANO- 177 2º ANO-149 3º ANO-141 4º ANO- 120 5º ANO- 132	1º ANO-8 2º ANO-7 3º ANO-6 4º ANO- 5 5º ANO-6
Eugenio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - Bueno de Andrade	3335-6202 / 3335-0873	1º ANO- 11 2º ANO-17 3º ANO-15 4º ANO- 11 5º ANO- 11	1º ANO-1 2º ANO-1 3º ANO-1 4º ANO- 1 5º ANO-1
Edmilson de Nola Sá Vereador	Av: Leonardo Gomes, s/nº - Parque Residencial Laura Molina	3336-3180	1º ANO- 44 2º ANO-107 3º ANO- 47 4º ANO- 132 5º ANO- 70	1º ANO-2 2º ANO-5 3º ANO-2 4º ANO- 5 5º ANO-3
Gilda Rocha Mello e Souza	Av. Clovis Vandik, s/n - Indaiá	3324-8816 / 3324-8806	1º ANO- 70 2º ANO-70 3º ANO-82 4º ANO- 78 5º ANO- 84	1º ANO-3 2º ANO-3 3º ANO-4 4º ANO- 3 5º ANO-4
Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4050 - Jd das Hortênsias	3334-2224	1º ANO- 65 2º ANO-57 3º ANO- 68 4º ANO- 57 5º ANO- 59	1º ANO-3 2º ANO-3 3º ANO-3 4º ANO- 3 5º ANO-3
Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n- Assentamento Bela Vista	3322-9934	1º ANO- 7 2º ANO- 8 3º ANO-12 4º ANO- 9	1º ANO-1 2º ANO-1 3º ANO-1 4º ANO- 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

			5º ANO- 14	5º ANO-1
Jose Roberto de Pádua Camargo	Rua 9 de Julho, 4000 - Jd D. Pedro I	3335-2070 / 3335-3805	1º ANO- 48 2º ANO- 47 3º ANO- 54 4º ANO- 39 5º ANO- 50	1º ANO-2 2º ANO-2 3º ANO-2 4º ANO-2 5º ANO-2
Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n- Jd Paraiso	3336-3536 / 3331-2087	1º ANO- 132 2º ANO- 66 3º ANO- 53 4º ANO- 80 5º ANO- 96	1º ANO-3 2º ANO-3 3º ANO-3 4º ANO-3 5º ANO-3
Maria de Lourdes da Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI	3311-8500	1º ANO- 15 2º ANO- 10 3º ANO- 13 4º ANO- 15 5º ANO- 15	1º ANO-1 2º ANO-1 3º ANO-1 4º ANO-1 5º ANO- 1
Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 - Jd Universal	3336-0544 / 3336-5538	1º ANO- 66 2º ANO- 56 3º ANO- 63 4º ANO- 71 5º ANO- 49	1º ANO-3 2º ANO-3 3º ANO-3 4º ANO-3 5º ANO- 2
Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1240 - Jd Eliana	3322-2611 / 3334-0525	1º ANO- 94 2º ANO- 49 3º ANO- 52 4º ANO- 66 5º ANO- 77	1º ANO-4 2º ANO-3 3º ANO-3 4º ANO-3 5º ANO- 3
CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n - Jd Nova Araraquara	3331-4171 / 3335-5526	1º ANO- 184 2º ANO- 98 3º ANO- 113 4º ANO- 95 5º ANO- 95	1º ANO-8 2º ANO-5 3º ANO-5 4º ANO-4 5º ANO- 4
CAIC Rubens Cruz Prefeito	Av. Dr. Jose Logatti, s/n -Jd Roberto Selmi- Dei-Setor IV	3324-2613 / 3324-3258	1º ANO- 146 2º ANO- 84 3º ANO- 151 4º ANO- 92 5º ANO- 160	1º ANO-7 2º ANO-4 3º ANO-7 4º ANO-4 5º ANO- 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Ruth Villaça Correia Leite Cardoso Prof <sup>ª</sup> .	Av. Dorival Arlindo Falconi, 268 - Jd Maria Luiza	3331-4632	1º ANO- 66 2º ANO- 50 3º ANO- 45 4º ANO- 51 5º ANO- 67	1º ANO-3 2º ANO-3 3º ANO-2 4º ANO-2 5º ANO- 3
Waldemar Saffiotti Prof	Rua Mario Barbugli, 1015 - Jd Cruzeiro do Sul	3322-0783 / 3332-4275	1º ANO- 120 2º ANO- 126 3º ANO- 139 4º ANO- 106 5º ANO- 101	1º ANO-6 2º ANO-6 3º ANO-6 4º ANO-5 5º ANO- 4
Secretaria Municipal da Educação	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier	33011900	1º ANO- 15 2º ANO- 31 3º ANO- 27 4º ANO- 28 5º ANO- 0	1º ANO-5 2º ANO-6 3º ANO-5 4º ANO-8 5º ANO- 10

**Daiane Roberta Basso Fernandes Segura**

Gerente de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



<b>ANEXO I - A</b>		
<b>EMEFS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - Jd Roberto Selmi-Dei-Setor III	3324-3420 / 3324-7119
Eugenio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - Bueno de Andrade	3335-6202 / 3335-0873
Edmilson de Nola Sá Vereador	Av: Leonardo Gomes, s/nº - Parque Residencial Laura Molina	3336-3180
Gilda Rocha Mello e Souza	Av. Clovis Vandik, s/n - Indaiá	3324-8816 / 3324-8806
Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4050 - Jd das Hortênsias	3334-2224
Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n- Assentamento Bela Vista	3322-9934
Jose Roberto de Pádua Camargo	Rua 9 de Julho, 4000 - Jd D. Pedro I	3335-2070 / 3335-3805
Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n- Jd Paraiso	3336-3536 / 3331-2087
Maria de Lourdes da Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI	3311-8500
NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	Rua Voluntários da Pátria, 2154 - Centro	3333-2967 / 3334-2306
Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 - Jd Universal	3336-0544 / 3336-5538
Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1240 - Jd Eliana	3322-2611 / 3334-0525
CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n - Jd Nova Araraquara	3331-4171 / 3335-5526



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



CAIC Rubens Cruz Prefeito	Av. Dr. Jose Logatti, s/n -Jd Roberto Selmi-Dei-Setor IV	3324-2613 / 3324-3258
Ruth Villaça Correia Leite Cardoso Prof <sup>a</sup> .	Av. Dorival Arlindo Falconi, 268 - Jd Maria Luiza	3331-4632
Waldemar Saffiotti Prof	Rua Mario Barbugli, 1015 - Jd Cruzeiro do Sul	3322-0783 / 3332-4275
Secretaria Municipal da Educação	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier	33011900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS COM ENTREGA PONTO A PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
FONE:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS	Conta:		Agência:		

**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.260	KIT	<b>Kit aluno – 1º ano contendo:</b> 04 obras literárias especificadas no Anexo I. 1 diário contador de história 1 diário literário da família 1 acessório para acondicionar os livros do acervo <b><u>Incluso aos 1.260 kits aluno deverá vir:</u></b> 60 Kit professor – 1º ano contendo:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



			4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de história; 1 Dado de Leitura; 1 acessório para livros.		
2	1.025	KIT	<b>Kit aluno – 2º ano contendo:</b> 04 obras literárias especificadas no Anexo I. 1 diário contador de história 1 diário literário da família <b><u>Incluso aos 1.025 kits aluno deverá vir:</u></b> <b>56 Kit professor – 2º ano contendo:</b> 4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de história; 1 Dado de Leitura; 1 acessório para livros.		
3	1.075	KIT	<b>Kit aluno – 3º ano contendo:</b> 04 obras literárias especificadas no Anexo I. 1 diário contador de história 1 diário literário da família <b><u>Incluso aos 1.075 kits aluno deverá vir:</u></b> <b>54 Kit professor – 3º ano contendo:</b> 4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de história; 1 Dado de Leitura; 1 acessório para livros.		
4	1.050	KIT	<b>Kit aluno – 4º ano contendo:</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



			04 obras literárias especificadas no Anexo I. 1 diário contador de história 1 diário literário da família <b><u>Incluso aos 1.050 kits aluno deverá vir:</u></b> <b>53 Kit professor – 4º ano contendo:</b> 4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de história; 1 Roleta de Leitura; 1 acessório para livros.		
5	1.080	KIT	<b>Kit aluno – 5º ano contendo:</b> 04 obras literárias especificadas no Anexo I. 04 obras literárias especificadas no Anexo I. 1 diário contador de história 1 diário literário da família <b><u>Incluso aos 1.080 kits aluno deverá vir:</u></b> <b>57 Kit professor – 5º ano contendo:</b> 4 obras literárias (mesmo acervo destinado aos alunos); 1 Varal de história; 1 Roleta de Leitura; 1 acessório para livros.		

**Todos os kits, de alunos e professores deverão ser entregues em sacolas literárias gratuitamente conforme segue:**

A sacola deve ser de tecido 100% algodão nas medidas 30cm de largura X 40 cm de altura, ecológica e com alças reforçadas medindo 70cm.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**A estampa da sacola deve conter uma referência ao universo mágico da literatura e os quatro logos disponibilizados pela SME. Antes da estamperia das sacolas a arte deve ser aprovada pela Secretária da Educação.**

**A arte para confecção das sacolas será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação para confecção das amostras.**

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Valor Total por Extenso:**

**Local e data**

**Nome e Assinatura do responsável**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 193/2023, Processo 5228/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº XXXX/20XX - PROCESSO Nº: XXXX/20XX**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- a) Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- b) Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 193/2023, Processo 5228/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 193/2023, Processo 5228/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do  
Pregão Eletrônico nº 193/2023, Processo 5228/2023, neste ato representada por  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 193/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS COM ENTREGA PONTO A PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR (R\$):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO** Nº XXX/20XX Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 193/2023, PROCESSO 5228/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS COM ENTREGA PONTO A PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S):** JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 20XX

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_